



REFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CEP 35.364-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 028/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2017

PREÂMBULO

O **Municipal de Pedra Bonita**, com sede administrativa localizada na Rua Leopoldino de Almeida, n.º. 290, bairro Centro, cidade de Pedra Bonita – MG, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º. 01.640.429/0001-06, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório n.º 028/2017**, na modalidade **Pregão n.º 015/2017**, na forma presencial, do **tipo menor preço**, a ser apurado **POR ITEM**, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal n.º 050 de 19/12/2007, Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Os trabalhos serão conduzidos pela servidor do Município de Pedra Bonita/MG, Deivid Henrique Martins da Silva, designado Pregoeiro, e integrarão a Equipe de Apoio os servidores José Norberto da Silva e Alessandro Willian Pereira, designados pela Portaria n.º 011 /2017.

O credenciamento dos licitantes será no dia 24 de março de 2017 até às 12h15min. A abertura oficial da sessão do pregão será no dia 24 de março de 2017 às 12h30min na Sala da Comissão Permanente de Licitação, estabelecida na sede administrativa do Município de Pedra Bonita, localizada na Rua Leopoldino de Almeida, n.º. 290, bairro Centro, cidade de Pedra Bonita – MG.

I - OBJETO

1 – Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, conforme Anexo I.

II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta licitação os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VI deste instrumento convocatório.

2 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

2.1 - Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

2.2 - Em consórcio;



REFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CEP 35.364-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

2.3 - Com falência declarada, em liquidação judicial ou extra-judicial;

3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4 - As normas disciplinadoras da licitação na modalidade pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

III - CREDENCIAMENTO

1 - Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame ou procuração por instrumento público ou particular, **com firma reconhecida em cartório**, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante, além de declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, conforme modelo estabelecido no anexo IV.

2 - O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente, original ou cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, além de declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, conforme modelo estabelecido no anexo IV.

3 - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo II e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

4 - Caso o licitante encaminhe a Proposta Comercial e a Documentação para Habilitação via postagem, a mesma será aceita e será considerado que o licitante cumpre plenamente os requisitos mencionados no Anexo IV.

5 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto o Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

6 - Somente o licitante que estiver devidamente credenciado poderá participar da fase de lances verbais, conforme item 3 do Título VII.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CEP 35.364-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

IV- APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, DOCUMENTAÇÃO E HABILITAÇÃO

1 - Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2017
PREGÃO Nº 015/2017
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ**

**AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2017
PREGÃO Nº 015/2017
“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ**

V - PROPOSTA COMERCIAL

1 – Proposta preenchida em formulário fornecido pelo Município de Pedra Bonita – MG ou documento próprio da empresa com a indicação do respectivo nome e CNPJ, a qual contenha todos os dados do formulário fornecido pelo Município, em via única, linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinadas por representante legal da empresa.

2 - O licitante poderá apresentar proposta comercial, obrigatoriamente, deverá conter os preços unitário e total de cada item de seu interesse.

3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

4 - O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado no seguinte endereço: Rua Leopoldino de Almeida, nº. 290, bairro Centro, CEP 35.364-000, cidade de Pedra Bonita – MG, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios;

5 - Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, sendo que o valor total de cada item deverá ser expresso com 2 (duas) casas decimais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CEP 35.364-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

6 - A entrega do objeto deverá ser feita de forma fracionada, mediante a emissão da Ordem de Fornecimento ou Equivalente, expedido pelo setor de Compras do Município de Pedra Bonita – MG.

7- A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8- Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

9- Caso haja ausência de preenchimento por parte dos licitantes dos campos prazo de validade da proposta e prazo de entrega, considerar-se-á como aceito pelo licitante as condições estabelecidas neste edital.

VI - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar a seguinte documentação em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou pela pregoeira ou por funcionário por ele indicado ou publicação em órgão de imprensa oficial:

1.1 – Registro Comercial (caso de empresa individual);

1.2 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e sua última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

1.3 – Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

1.4 – Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.5 – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.6 – Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou documento expedido pelo Órgão Competente, que comprove a isenção;

1.7 – Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo III;

1.8 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta, fornecida pelo órgão competente.

1.9 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CEP 35.364-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

1.10 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

1.11 – Prova de regularidade relativa à seguridade social - Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, emitida pelo órgão competente;

1.12 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão pela Secretaria competente do Município.

1.13 - Prova de regularidade para com a justiça Trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;

1.14 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

1.15 – Alvará Sanitário;

1.16 – Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração Pública, e que se compromete a comunicar ocorrência a de fatos supervenientes;

2 – A apresentação do CRC – Certificado de Registro Cadastral, emitido pelo Município de Pedra Bonita – MG, desde que esteja dentro do prazo de validade, substituirá os documentos relacionados nos itens 1.1 a 1.6 deste Título.

2.1 – No caso de não constar no Certificado de Registro Cadastral - CRC, a documentação relacionada nos itens 1.1 a 1.6, deste Título, o licitante deverá complementar, no envelope de habilitação, a documentação exigida em original ou em cópia autenticada, sob pena de inabilitação a não observância desta exigência;

2.2 – O Pregoeiro poderá efetuar consulta a pasta de cadastro de fornecedores do Município de Pedra Bonita – MG, para fins de aferição de dados omissos no Certificado Registro Cadastral – CRC, e ainda ao *site* dos órgãos responsáveis pela emissão das certidões relacionadas nos itens acima mencionados, para confirmação e autenticidade das certidões emitidas.

3 – Os documentos exigidos neste instrumento convocatório deverão ser apresentados em original acompanhados das respectivas cópias legíveis para que se proceda a autenticação pelo Pregoeiro do Município de Pedra Bonita – MG ou por funcionário por ele determinado ou ainda autenticado por cartório competente, com vigência plena até a data fixada para abertura do Pregão.

4 – A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **inabilitará** o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 4.3 do Título VII.



REFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CEP 35.364-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

5 – Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo os originais substituídos por cópias reprográficas autenticadas.

6- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7- Caso exista alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9- O licitante fica ciente que a regularidade de que se trata os subitem, 1.11 deste título poderá ser comprovado por meio de Certidão Negativa de Débito Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, desde que a emissão da referida certidão tenha ocorrido a partir de 03 de novembro de 2014.

VII –PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, e no horário determinado o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitarão novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

2 - Classificação das Propostas Comerciais

2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

2.2 - O Pregoeiro classificará a proposta de **menor preço item** e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores devidamente credenciados participem dos lances verbais.

2.3 - Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até que se alcance o número máximo de 3 (três) propostas, para que seus autores credenciados participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.



REFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CEP 35.364-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

3 - Lances Verbais

3.1 - Aos licitantes classificados e devidamente credenciados, para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.

3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

3.3 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro.

3.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

4 - Julgamento

4.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

4.2 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

4.2.1- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

4.2.2 – Em havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

4.3- Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

4.4- Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CEP 35.364-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

4.5 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

5 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, momento em que qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer da decisão nos termos do item 1, do Título VIII deste edital. Caso não haja manifestação da intenção de recorrer por parte de nenhum dos licitantes, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor.

6 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

7 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

8 - O licitante vencedor do certame deverá encaminhar ao Pregoeiro, no endereço citado no preâmbulo deste edital, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data da sessão do Pregão, a Proposta Comercial conforme Anexo I – Modelo de Planilha/Proposta Comercial, AJUSTADA AO PREÇO FINAL, em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação da empresa licitante, CNPJ e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que conste todas as informações previstas no referido modelo. Caso o licitante não encaminhe a proposta ajustada aos novos preços, a mesma será feita pela Pregoeira.

8.1- Para efeito de ajuste do preço de cada item do Lote ao preço final vencedor do pregão, deverá ser aplicado preferencialmente o mesmo índice redutor do preço global apresentado inicialmente pelo licitante, ou seja:

$$\text{Preço final do item} = \frac{\text{Preço global vencedor (oferta verbal de lance)} \times \text{Preço proposto para o item (oferta escrita no Anexo I)}}{\text{Preço global proposto (oferta escrita no Anexo I)}}$$

VIII – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual



REFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CEP 35.364-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

3 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

4 - O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

IX – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - A adjudicação do objeto licitado será feita por item observado o disposto no presente processo licitatório.

2 - Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto de cada item ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

3 - Ocorrendo a interposição de recursos, depois de decididos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

X – FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E SERVIÇOS

1 - O setor competente para receber os materiais que constituem objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Educação.

2 - A entrega do objeto deverá ser efetuada no prazo de **05 (cinco) dias**, a partir da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras do Município de Pedra Bonita – MG, 2.1 - O licitante deverá responsabilizar-se pela garantia concedida pelo fabricante, que será no mínimo de **90 (noventa) dias**, devendo substituí-las imediatamente em caso de defeito dentro daquele prazo concedido.

3 - O material deverá ser entregue no seguinte endereço: Rua Leopoldino de Almeida, nº. 290, bairro Centro, CEP 35.364-000, cidade de Pedra Bonita – MG.

4 - No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, ou ainda fora da validade os mesmos serão recusados, cabendo à contratada substituí-los, no prazo a ser determinado pela administração, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório.



REFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CEP 35.364-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

XI- PAGAMENTO

1 - A dotação orçamentária para o exercício de 2017, destinadas aos pagamentos do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo, pela área competente do Município de Pedra Bonita – MG, conforme abaixo segue:

02.06.04.12.306.0009.2015.33.90.30 Fecha – 342

2 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo Município de Pedra Bonita – MG, por processo legal, após a apresentação dos documentos fiscais devidos, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da entrega desses.

2.1- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

XII – DO CONTRATO

14.1 - Será lavrado o termo de contrato entre o **MUNICÍPIO DE PEDRA BONITA/MG**, através da Administração e o licitante vencedor, prevalecendo para as espécies às prescrições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, de acordo com a Minuta do Contrato, que faz parte integrante deste convite.

14.2 - O conteúdo do presente procedimento, dos anexos e especificações que o acompanham, bem como a proposta do licitante vencedor, fará parte integrante do contrato, independente de transcrição.

14.3 - O não cumprimento das obrigações contratuais e das condições constantes deste convite sujeitará o infrator às penalidades previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93.

14.4 - O termo de contrato será assinado entre as partes até 07 (sete) dias a contar da comunicação da emissão do mesmo.

14.5 - Prazo de vigência do contrato conforme estabelecido nesse instrumento, contados a partir da data de sua assinatura.

XIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.



MUNICÍPIO DE PEDRA BONITA

CEP 35.364-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- 2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:
 - 2.1 - 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega dos produtos;
 - 2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a conseqüente rescisão contratual;
 - 2.3- 25% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.
- 3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser paga por meio de guia própria, ao Município de Pedra Bonita, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.
- 4 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

XIII – DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 1 – Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
 - 1.1 - As petições deverão ser protocolizadas junto a sede administrativa do Município de Pedra Bonita – MG, sito na Rua Leopoldino de Almeida, nº. 290, bairro Centro, cidade de Pedra Bonita – MG, no horário de 12h às 16h, de segunda à sexta-feira, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 2 (dois) dias úteis.
 - 1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
 - 1.3 Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer o procedimento abaixo:
 - 1.3.1. somente serão válidos os documentos originais;
 - 1.3.2. quando encaminhados via FAX ou outro meio eletrônico, esses documentos serão válidos por até 24 (vinte e quatro) horas, tempo em que o interessado deverá protocolar os documentos originais junto ao Município, mais precisamente a autoridade subscritora do Edital;
 - 1.3.3. não protocolado na forma definida acima, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CEP 35.364-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

XIV- DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

1.1 - **Anexo I, II, III, IV, V e VI**, sendo que este último é a Minuta Contratual.

2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no presente Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

4 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

5 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

6 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

7 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

8 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado na Imprensa Oficial do Município para conhecimento dos participantes da licitação.



MUNICÍPIO DE PEDRA BONITA

CEP 35.364-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

9 - O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

10 - Para atender a seus interesses, o Município reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na sala da Comissão Permanente de Licitações, no horário de 12h00min às 16h00min, no endereço indicado no preâmbulo.

12 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do telefone (31) 3872-9104 ou no endereço citado no preâmbulo.

13 - Fica eleito o foro da Comarca de Abre Campo, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Pedra Bonita/ MG, 15 de fevereiro de 2017.

Deivid Henrique Martins da Silva
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CEP 35.364-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.028/2017 PREGÃO Nº.015/2017 ANEXO I – FORMULARIO PARA PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL.

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PCT	60	ACHOCOLATADO – achocolatado em pó, instantâneo, solúvel, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em pacote de polietileno, pacote de 400g. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.			
2	PCT	400	AÇÚCAR – açúcar cristal branco, isento de impurezas, acondicionado em embalagem primária em saco de polietileno atóxico, resistente, transparente, limpos e não violados, com validade mínima de 03 meses a contar da data da entrega do produto. Embalagem pacote de 05 kg.			
3	QUILO	800	ALHO – produto de boa qualidade, os dentes devem estar bem definidos e úmidos, limpos, firmes e sem machucados, com tamanho médio a grande.			
4	PCT	5000	ARROZ TIPO 1 – pacote contendo 05 kg de arroz, tipo 1, beneficiado, polido, embalagem primaria em saco de polietileno atóxico, resistente, transparente, limpos e não violados, com validade mínima de 03 meses a contar da data da entrega do produto.			
5	QUILO	5000	BATATA INGLESA – produto de boa qualidade, lavada, com			



REFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CEP 35.364-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

			tamanho e cor uniformes, sem defeitos graves na casca, livres de umidade externa, desprovidos de sabor ou odor estranhos, sem manchas esverdeadas ou brotos e de aspecto fresco.			
6	PCT	150	BISCOITO SALGADO – biscoito tipo cream cracker, embalagem de plástico transparente, resistente e atóxico, validade mínima de 03 meses a contar da data da entrega do produto. Embalagem de 1,8 kg.			
7	PCT	250	BISCOITO TIPO MARIA – em pacotes de 1,8 kg, com embalagem primaria em polietileno, de boa qualidade, validade mínima de 03 meses a contar da data da entrega do produto.			
8	QUILO	1800	CANJIQUINHA – canjica de milho amarela, fina, com embalagem de 1 kg.			
9	QUILO	2000	CARNE BOVINA MOÍDA – de músculo ou acém carne bovina moída, de boa qualidade, refrigerada, limpa e livre de sujidades ou parasitas, provenientes de animais abatidos sob inspeção sanitária, acondicionados em embalagens de 1 kg.			
10	QUILO	1000	CEBOLA – produto de boa qualidade, de coloração amarela bem brilhante, bulbo redondo, de tamanho bem desenvolvido, de médio a grande, haste seca e sem brotos e de aspecto fresco, sem presença de umidade externa.			
11	PCT	200	COLORAU – colorífico em pó,			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CEP 35.364-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

			fino, homogêneo, com aspecto, cor, sabor e aroma próprios, isentos de materiais estranhos, acondicionados em embalagem de plástico transparente e atóxico. Pacote 500g.			
12	LATA	4500	EXTRATO DE TOMATE – Produto resultante da concentração da polpa de tomates maduros, sem pele, sem semente, por processo tecnológico adequado. O Extrato de Tomate deverá ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. Embalagem: lata de 340g.			
13	QUILO	1600	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA – seca, branca, fina, tipo 1, em sacos de polietileno atóxicos, resistentes e limpos, de 01 kg cada. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega do produto.			
14	QUILO	1600	FARINHA DE MILHO – flocada, flocos grandes, amarela sem sal. Embalagem de plástico, transparente, resistente e atóxico. Isenta de mofo, bolores, fungos e larvas. Embalagem de 1 kg.			
15	PCT	1000	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA – na cor caramelo, embalagem de 500g, de boa qualidade. Validade mínima de 04 meses a contar da data da entrega do produto.			
16	QUILO	1200	FUBÁ – fubá fino, moído, embalagem de plástico, transparente, resistente e atóxico. Pacote de 1 kg.			
17	QUILO	1300	SAL REFINADO IODADO – em sacos de polietileno contendo			



REFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CEP 35.364-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

			1 kg cada. Prazo mínimo de validade de 04 meses a contar da data da entrega do produto.			
18	PCT	500	LEITE EM PÓ – leite em pó integral, fino e homogêneo, embalado em pacote plástico aluminizado, resistente e atóxico. O produto deverá apresentar data de validade mínima de 10 meses a contar da data da entrega do produto. Embalagem de 400g.			
19	LITRO	1200 CX MASTER	LEITE UHT – leite longa vida integral (UHT), envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas. Embalagem de 1 litro.			
20	QUILO	2000	MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS N° 1 – espaguete comprido, fino, com ovos, em embalagens de polietileno de 1 kg, prazo mínimo de validade de 04 meses a contar da data da entrega do produto.			
21	QUILO	2000	MACARRÃO PICADO COM OVOS N° 1 – macarrão picado, com ovos, em embalagens de polietileno de 1 kg, prazo mínimo de validade de 04 meses a contar da data da entrega do produto.			
22	PCT	2000	MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS N° 1 – macarrão tipo parafuso, com ovos, em embalagens de polietileno de 500g, prazo mínimo de validade de 04 meses a contar da data da entrega do produto.			
23	UNID	2500	ÓLEO DE SOJA – refinado em embalagem de 900 mL, de boa qualidade, com validade			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CEP 35.364-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

			mínima de 04 meses a partir da data da entrega do produto. Embalagem: 900 mL.			
24	DUZIA	300	OVOS – classe A, frescos, com casca íntegra, limpa, sem rachadura, manchas ou deformações, com câmara de ar fixa, acomodado em cartelas de papelão.			
25	QUILO	4500	PEITO DE FRANGO – carne de frango de primeira qualidade, limpa, embalada a vácuo, congelada a 12 °C isentas de aditivos ou substâncias estranhas.			
VALOR TOTAL						

Local e Data:

Validade da Proposta: ____ (MÍNIMO: 60 DIAS, CONTADOS DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA).

Prazo de Entrega: ____ (MÁXIMO: 05 DIAS APÓS ORDEM DE FORNECIMENTO).

Assinatura do Representante Legal
RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA



REFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CEP 35.364-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2017 / PREGÃO Nº 015/2017

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório realizado pelo Município de Pedra Bonita – MG, acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura
Nome do Representante Legal
Qualificação

Obs.:

1) Deverá indicar o nome do Representante Legal e utilizar preferencialmente o carimbo padronizado da empresa;



MUNICÍPIO DE PEDRA BONITA
CEP 35.364-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2017 - PREGÃO Nº 015/2017

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº
....., DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto
no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesseis anos.

* Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____, de _____ de 2017

Assinatura do representante legal e carimbo da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



MUNICÍPIO DE PEDRA BONITA

CEP 35.364-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2017 / PREGÃO Nº 015/2017

DECLARAÇÃO

_____ inscrita no CNPJ Nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, cumprindo, portanto plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO estabelecidos no presente processo licitatório, e que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração Pública, e que se compromete a comunicar ocorrência a de fatos supervenientes

_____, _____, de _____ de 2017.

Assinatura

Nome do Representante Legal
Qualificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CEP 35.364-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE SER UMA ME OU EPP)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2017- PREGÃO Nº 017/2017

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____
DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (**incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**), de acordo com o art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

_____, _____, de _____ de 2017

(Local e Data)

Assinatura do representante legal e carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CEP 35.364-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI MINUTA CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2017

PREGÃO Nº 015/2017

Contrato que entre si fazem de um lado a Prefeitura Municipal de Pedra Bonita – MG, com sede à Rua Leopoldino de Almeida, 290, Centro, CEP 35.364-000, Pedra Bonita/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 01.640.429/0001-06, isento de Inscrição Estadual doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Trovão Vitor de Oliveira, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade nº. M-33384 SSP, inscrito no CPF sob o nº. 021.731.316-72, residente e domiciliado na Rua Antonio Nicolau Viana, nº. 136, Centro, Pedra Bonita – MG, Comarca de Abre Campo – MG e a pessoa jurídica/física _____, com endereço na Rua _____, nº _____, bairro _____, no Município de _____, inscrita n CNPJ/CPF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, sob os preceitos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e mediante as seguintes Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1 – Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, conforme anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO

1 – Fundamenta-se tal contratação no Processo Licitatório nº 028/2017, Pregão nº 015/2017, de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR GLOBAL

1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R\$ _____ (_____) pelos produtos especificados no Anexo I deste contrato, sendo que o fornecimento dos produtos será efetuado de forma fracionada e o pagamento ocorrerá, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos mesmos e a apresentação do documento fiscal correspondente.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – Para atender aos seus interesses, a Prefeitura Municipal reserva-se o direito de alterar quantitativos, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CEP 35.364-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

2 - A entrega do objeto deverá ser efetuada no prazo de **05 (cinco) dias**, a partir da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Pedra Bonita / MG.

2.1 - O licitante deverá responsabilizar-se pela garantia concedida pelo fabricante do objeto licitado, que será no mínimo de **90 (noventa) dias**, devendo substituí-las imediatamente em caso de defeito dentro daquele prazo concedido.

3 – Quanto à emissão das Notas Fiscais, as mesmas deverão ser emitidas contendo os dizeres e preços em conformidade com a ordem de fornecimento ou equivalente emitida pela Prefeitura Municipal de Pedra Bonita – MG.

4 - O material deverá ser entregue no seguinte endereço: Rua Leopoldino de Almeida, 290, Centro, CEP 35.364-000, Pedra Bonita/MG.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS

1 - O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de validade até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES

1 - Pela inexecução das condições estipuladas, a Contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bonita – MG, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega dos produtos;

2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a conseqüente rescisão contratual;

2.3- 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser paga por meio de guia própria, a Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.



MUNICÍPIO DE PEDRA BONITA

CEP 35.364-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

4 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES GERAIS

1 – Fica entendido que toda a documentação apresentada neste instrumento, assim como no Edital Convocatório do Processo 028/2017, Pregão 015/2017 e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e omita em outro, será considerado especificado e válido.

2 – É de total responsabilidade do licitante todas as despesas com o transporte dos materiais até o local indicado para a entrega, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes nos preços apresentados na Licitação, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados, manutenção de máquinas e equipamentos utilizados na consecução do objeto.

3 – Os preços poderão sofrer atualizações, reajustes ou repactuações com vistas ao equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 65, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.06.04.12.306.0009.2015.33.90.30 Fecha – 342

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

1 – A rescisão do presente contrato poderá ser:

1.1 – por ato unilateral e escrito do contratante, nas situações previstas na Lei 8666/93 e suas alterações;

1.2 – amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, descabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando o interesse público;

1.3 – descumprimento, por parte do contratante, das obrigações legais e/ou contratuais, assegurando ao contratado o direito de rescindir o contrato, a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;

1.4 – judicialmente, nos termos da legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CEP 35.364-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Abre Campo/MG, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

2 – E, por estarem assim justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG ____ de _____ de 2017.

Prefeitura Municipal de Pedra Bonita
Trovão Vítor de Oliveira
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Denominação da Empresa
Representante Legal
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:
CPF nº:

Nome:
CPF nº: